



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 51, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Libras (Pós-graduação Lato Sensu), na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus Patos.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII e XVI, do artigo 17, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.007126.2018-19 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do **Curso de Especialização em Libras (Pós-Graduação Lato Sensu)** na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus Patos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Denominação do Curso: Especialização em Libras

Nível de Pós-Graduação: Lato Sensu

Local de oferta: Campus Patos (coordenação) e polos UAB/EAD

Área de conhecimento: Letras (código CAPES: 80200001).

Modalidade: Educação a Distância (EAD)

Número de vagas: definido em edital específico Capes/UAB

Periodicidade: oferta de turmas condicionadas às chamadas públicas da Capes no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

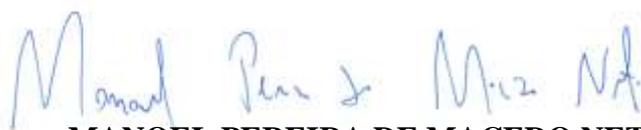
Turno: Integral

Período de Duração: 18 (dezoito) meses

Tempo Máximo de Integralização: 24 (vinte e quatro) meses

Carga Horária: 420 (quatrocentos e vinte) horas

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.



MANOEL PEREIRA DE MACEDO NETO
Presidente do Conselho Superior